



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 180
DE 25 DE JULHO DE 2025**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, situado na Zona Rural do Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos V e VI, combinado com o art. 89, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis (Federais) nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, e 6.602, de 07 de dezembro de 1978; na conformidade do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; em sintonia com a Lei nº 1.014, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre o Programa Municipal da Agricultura Familiar – PROMAF; e,

Considerando a necessidade de implementação do Programa Municipal da Agricultura Familiar – PROMAF, de que trata a Lei nº 1.014, de 10 de abril de 2025;

Considerando que, para fins da referida implementação, faz-se necessária a aquisição de imóvel rural;

Considerando que o imóvel em questão, situado na Zona Rural do Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, apresenta-se como adequado à implementação do PROMAF, inclusive por sua extensão territorial,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel denominado “Fazenda Cruz Nova”, com área total de 64,4775 hectares, situado na Zona Rural do Município



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**DECRETO Nº 180
DE 25 DE JULHO DE 2025**

de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, constante da Matrícula nº 2.328, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Carmópolis.

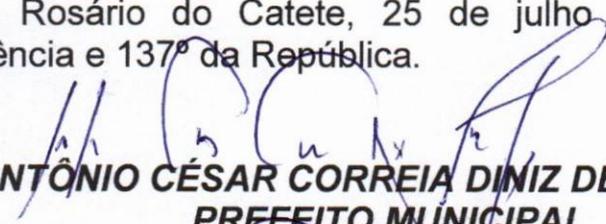
Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública nos termos deste Decreto, a ser desapropriado, deve ser utilizado pelo Município de Rosário do Catete para implementação do Programa Municipal da Agricultura Familiar – PROMAF, de que trata a Lei nº 1.014, de 10 de abril de 2025.

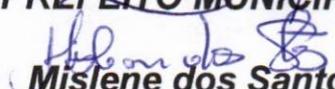
Art. 3º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural – SEMADER fica autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEAJ, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no “caput” deste artigo, a ser desapropriado, pode ser alegada a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 25 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


Mislene dos Santos

**Secretária Municipal do Meio Ambiente
e do Desenvolvimento Rural,
em exercício**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 180
DE 25 DE JULHO DE 2025

João Diniz de Resende Neto
João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração

Francisco Correia Vieira
Francisco Correia Vieira
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos